



# Prefeitura Municipal de Dumont

Praça Josefina Negri, nº 21 – Dumont – Fone: (0xx16) 3944-9100 – Estado de São Paulo

**LEI N.º 1.582**  
**DE 30 DE NOVEMBRO DE 2012.**

**"Dispõe sobre a Abertura de Crédito Suplementar e da outras providências".**

**ADELINO DA SILVA CARNEIRO**, Prefeito Municipal de Dumont, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei;

**FAZ SABER** que a Câmara Municipal de Dumont aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte...

**Lei:**

**Artigo 1º** - Fica O Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, na Contadoria Municipal, créditos suplementares no valor de R\$ 118.000,00 (Cento e dezoito mil reais), destinados à suplementar as dotações do orçamento vigente (LOA 2012 – Lei nº. 1546 de 25/11/2011), classificadas e codificadas sob números:

	<b>02.00.00</b>	<b>PREFEITURA MUNICIPAL</b>	
	<b>02.05.00</b>	<b>EDUCAÇÃO E CULTURA</b>	
	<b>02.05.03</b>	<b>ENSINO FUNDAMENTAL – PROPRIOS</b>	
103 – 4.4.90.51.00-12.361.0003.1.010		Obras e Instalações	66.000,00
	<b>02.07.00</b>	<b>DPTO DE SAUDE E ASSISTENCIA</b>	
	<b>02.07.04</b>	<b>FUNDO MUNICIPAL ASSIST. SOCIAL</b>	
201 – 3.1.90.11.00-08.244.0005.2.025		Vencos e Vant Fixas Pes.Civil	32.000,00
202 – 3.1.90.13.00-08.244.0005.2.025		Obrigações Patronais	2.000,00
204 - .3.3.90.30.00-08.244.0005.2.025		Material de Consumo – 02.500.03	18.000,00
<b>TOTAL</b>			<b>118.000,00</b>

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - valor do presente crédito será coberto com recursos provenientes do excesso de arrecadação nos termos do § 1º, inciso II do artigo 43 da Lei Federal nº. 4320/64.



# Prefeitura Municipal de Dumont

*Praça Josefina Negri, nº 21 – Dumont – Fone: (0xx16) 3944-9100– Estado de São Paulo*

**Artigo 2º** - Para os efeitos do que dispõe o artigo 165, I, II da Constituição Federal, que versa sobre as leis financeiras do Município, fica a Contadoria Municipal autorizada a proceder à inclusão no respectivo projeto e nos anexos da Lei nº. 1431 de 05 de novembro de 2009, que aprovou o PPA 2010/2013 e a Lei nº. 1526 de 04 de julho de 2011, que estabeleceu as Diretrizes Orçamentárias relativas ao exercício de 2012.


**Artigo 3º** - Tratando a presente lei de matéria financeira e de cunho autorizativo, suas aplicações, bem como a elaboração dos novos anexos ficam condicionadas à edição de decreto do Executivo, que deverá contemplar as devidas modificações no PPA e na LDO, bem como na peça orçamentária, nos termos do artigo 42 da Lei Federal nº. 4320, de 17 de março de 1964, de forma a obedecer, dentro da atual conjuntura, a padronização estabelecida pelo Egrégio Tribunal de contas – Projeto Audesp.

**Artigo 4º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Dumont  
Aos 30 de novembro de 2012.

  
Adelino da Silva Carneiro  
Prefeito Municipal

*Registrada em livro próprio e publicada por afixação, no local de costume, na sede da Prefeitura Municipal, na mesma data, nos termos do artigo 92, da Lei Orgânica do Município de Dumont*

  
Luciene J. Freiria  
Assessora de Departamento